



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE		
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		CNPJ: 05.469.845/0001-44
Endereço Eletrônico para Contato E-mail: convenios.serint@goias.gov.br		
ENDEREÇO: PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA: RUA 82, Nº 400, 6º ANDAR - SETOR SUL		
CIDADE: GOIÂNIA	CEP: 74.015.908	TELEFONE: (62) 3237-5819
NOME DO RESPONSÁVEL: ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR		CPF: 315.887.351-68

2 – DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
ENTIDADE PROPONENTE: Associação Viver na Vila - AVV		CNPJ: 42.430.782/0001-49
ENDEREÇO: Av Rio da Prata Sala 1 Jardim Boa Vista Qd. 0 Lt. 9 Cep: 76053000 São Luís de Montes Belos - Go		
CIDADE: São Luís de Montes Belos – GO	CEP: 76.052-880	TELEFONE: 64 9204-5186
2.1 - DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:		
NOME COMPLETO: HULIANA FERREIRA CABRAL VITORINO		
RG: 4526416 SSP/GO 2º VIA	CPF: 001.171.031-44	
ENDEREÇO: AVENIDA AMÉRICA, QD 02, LT 03, S/N- RESIDENCIAL SERRA VERDE EM SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO		CEP: 76.100-000
2.3 - CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA O FOMENTO		
BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: 1943	C/C: 577543447-8 Operação: 003 (Conta Corrente)
3 – IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR INDICADO PELA PROPONENTE:		

NOME: HULIANA FERREIRA CABRAL VITORINO		CPF: 001.171.031-44
VÍNCULO COM A PROPONENTE (ENTIDADE): PRESIDENTE DA ONG		
CEP: 76.100-000	TELEFONE: 64 9204-5186	E-mail: vivernavila.institucional@gmail.com

4 – SÍNTESE DA PROPOSTA E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO	
VIGÊNCIA DA PARCERIA:	INÍCIO: APÓS A ASSINATURA DA PARCERIA
	TÉRMINO: 12 (DOZE) MESES APÓS A ASSINATURA DA PARCERIA
4.1 - OBJETO DA PARCERIA: Fortalecimento e continuidade das atividades socioeducativas da ONG VIVER NA VILA	
4.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO:	
<p>O objeto desta parceria consiste no custeio integral das despesas correntes necessárias à manutenção, continuidade e execução regular das atividades socioeducativas desenvolvidas pela ONG VIVER NA VILA, abrangendo, de forma específica e detalhada, a contratação de professor de dança e a aquisição de materiais de consumo essenciais, compreendendo alimentos e materiais de limpeza, conforme quantitativos e especificações compatíveis com o orçamento apresentado.</p> <p>No que se refere aos serviços, a proposta contempla a contratação de 01 (um) professor de dança, responsável pela execução de 45 (quarenta e cinco) aulas mensais, ao longo do período de vigência da parceria, destinadas a crianças e adolescentes atendidos pela entidade. As aulas terão caráter contínuo, estruturado e pedagógico, envolvendo atividades de expressão corporal, coordenação motora, ritmo, prática artística, montagem de coreografias e acompanhamento do desenvolvimento dos participantes, com registro sistemático de frequência e execução, conforme previsto no orçamento e nas metas do projeto.</p> <p>Quanto aos materiais de consumo – alimentos, o objeto inclui a aquisição regular de gêneros alimentícios destinados ao preparo de refeições e lanches oferecidos aos beneficiários, em quantidades suficientes para atendimento mensal, contemplando, de forma exemplificativa e não exaustiva: arroz em pacotes de 5 kg, feijão em pacotes de 1 kg, macarrão tipo espaguete em embalagens de 500 g, açúcar cristal em pacotes de 5 kg, óleo vegetal em embalagens de 900 ml, farinha de trigo em pacotes de 5 kg, leite integral em embalagens de 1 litro, biscoitos doces e salgados em embalagens de aproximadamente 400 g, margarina em potes de 500 g, café em embalagens de 500 g, achocolatado em embalagens de aproximadamente 400 g e sal refinado em pacotes de 1 kg, todos em quantitativos compatíveis com o consumo mensal previsto no orçamento.</p> <p>O objeto abrange, ainda, a aquisição de materiais de limpeza, indispensáveis à manutenção da higiene, organização e salubridade dos ambientes utilizados para as atividades socioeducativas e administrativas da entidade, incluindo, conforme orçamento: água sanitária em embalagens de 2 litros, detergente líquido em embalagens de 500 ml, sabão em barra em pacotes com múltiplas unidades, desinfetante em embalagens de 2 litros, papel higiênico em fardos, papel toalha em rolos, sabonete líquido em embalagens de 1 litro, sacos para lixo com capacidade aproximada de 50 litros, esponjas de limpeza, panos e flanelas, todos em quantidades adequadas à rotina mensal de funcionamento da instituição.</p> <p>Todos os itens e serviços descritos destinam-se exclusivamente ao custeio das atividades socioeducativas da ONG VIVER NA VILA, não contemplando aquisição de bens permanentes, obras, reformas ou serviços de engenharia, mantendo estrita compatibilidade entre o detalhamento do objeto, o orçamento apresentado e a natureza das despesas previstas, em observância às exigências legais e técnicas aplicáveis às parcerias com organizações da sociedade civil.</p>	
4.3 - METAS A SEREM ATINGIDAS:	

A meta central da proposta é garantir a continuidade, regularidade e qualidade das atividades socioeducativas oferecidas pela ONG VIVER NA VILA assegurando atendimento mensal às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade por meio da execução das ações previstas durante os 11 meses de vigência da parceria.

Para alcançar esse objetivo, serão executadas as seguintes metas:

1. Manter a oferta regular de aulas de dança, com a atuação de **um professor**, com **45 aulas mensais**, totalizando oferta contínua de atividades culturais, expressivas e formativas ao longo de 11 meses. As aulas serão organizadas por turmas e horários, conforme faixa etária e demanda da comunidade, atendendo semanalmente crianças e adolescentes acompanhados pela entidade.

2. Garantir condições adequadas de funcionamento da sede da entidade, por meio da aquisição regular de **materiais de limpeza** necessários à higienização dos espaços utilizados para as atividades, assegurando ambientes limpos, salubres e seguros para o público atendido e para as equipes envolvidas.

3. Promover apoio nutricional básico aos beneficiários, mediante a aquisição de **alimentos destinados ao preparo de almoço, lanches e alimentação diária**, contribuindo para o bem-estar, permanência nas atividades e fortalecimento dos vínculos comunitários.

As metas serão acompanhadas por listas de presença, registros administrativos, relatórios simplificados e controle sistemático do uso dos materiais, permitindo rastreabilidade da execução, verificação dos resultados e comprovação da efetividade da aplicação dos recursos. Todas as metas estão alinhadas às finalidades institucionais da ONG VIVER NA VILA e diretamente relacionadas ao problema identificado, garantindo plena coerência entre objeto, ações e resultados esperados.

4.4 - JUSTIFICATIVA:

A presente proposta justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, o fortalecimento e a regularidade das atividades socioeducativas desenvolvidas pela ONG VIVER NA VILA, que atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de São Luís de Montes Belos. A crescente demanda da comunidade, aliada às limitações financeiras da entidade, evidencia a necessidade de apoio público para assegurar condições mínimas de funcionamento, organização e atendimento qualificado ao público beneficiário.

O problema central identificado é a insuficiência de recursos próprios para manter a equipe técnica responsável pelas atividades pedagógicas e administrativas, bem como para adquirir os alimentos e materiais de limpeza essenciais à execução das ações. Sem esses elementos, há risco de interrupção das oficinas de dança, redução da capacidade de atendimento, prejuízo à organização institucional e comprometimento da qualidade das ações ofertadas. O projeto apresentado, portanto, responde diretamente ao problema ao viabilizar a contratação de professor de dança, além da aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento diário.

A parceria apresenta **interesse público e interesse recíproco**: o Estado de Goiás cumpre sua função de fomentar políticas sociais, educativas e comunitárias, enquanto a entidade amplia sua capacidade de atuação e fortalece o atendimento às crianças e adolescentes da região, garantindo proteção, desenvolvimento

socioemocional, formação cultural e integração comunitária. Essa atuação conjunta promove impacto social relevante ao reduzir vulnerabilidades, fortalecer vínculos, estimular práticas saudáveis de convivência e contribuir para o desenvolvimento integral dos beneficiários.

Os resultados esperados incluem a continuidade das atividades ao longo dos 11 meses, aprimoramento do desempenho pedagógico das turmas, ampliação da participação comunitária, fortalecimento da organização institucional, garantia de oferta alimentar básica e manutenção de ambientes higienizados e seguros. A presença deste profissional de dança permitirá a oferta de aulas estruturadas e contínuas, prevalecendo a qualidade e promovendo a cultura, bem como a arte e as expressões interpessoais. A aquisição de alimentos e materiais de limpeza assegura a sustentabilidade operacional e a qualidade do atendimento.

A ONG VIVER NA VILA possui **capacidade técnica, organizacional e experiência comprovada** na execução de atividades socioeducativas desde 2021, atendendo regularmente dezenas de crianças e adolescentes e mantendo histórico de atuação contínua, responsável e reconhecida pela comunidade local. A entidade dispõe de estrutura mínima para execução das ações, equipe comprometida e processos internos adequados ao cumprimento das exigências legais, o que demonstra plena aptidão para implementar o objeto, gerir os recursos públicos com responsabilidade e entregar os resultados pretendidos.

Assim, a parceria proposta é necessária, pertinente e coerente com a realidade local, com a missão institucional da entidade e com as diretrizes de fomento do Governo do Estado de Goiás, justificando integralmente o repasse dos recursos públicos e garantindo impactos sociais concretos e mensuráveis na vida das crianças e adolescentes atendidos pela ONG VIVER NA VILA.

4.5 - PÚBLICO-ALVO A SER BENEFICIADO:

Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, na faixa etária de 6 a 17 anos, residentes no município de São Luís de Montes Belos, com prioridade para aqueles em situação de risco social e pessoal.

5 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

A ONG VIVER NA VILA é uma entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.496/2022, inscrita no CNPJ nº 42.430.782/0001-49, com sede na Rua Rio da Prata, Quadra O, Lote 09, Sala 02, Jardim Boa Vista 3ª Etapa, em São Luís de Montes Belos – GO. Fundada em 2021, a entidade desenvolve ações permanentes de promoção cultural, educativa e socioassistencial voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Suas atividades incluem aulas de música, balé, capoeira, dança, oficinas socioeducativas, ações de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A instituição mantém atendimentos nos períodos matutino e vespertino e tornou-se referência local pela continuidade de suas ações, organização interna, credibilidade e impacto social mensurável, atendendo regularmente dezenas de beneficiários do território.

No âmbito da assistência social, a ONG VIVER NA VILA participa de projetos, campanhas e iniciativas de apoio às famílias em situação de risco social, promovendo ações de acolhimento, convivência, incentivo escolar, atividades comunitárias e apoio às necessidades básicas do público atendido. Entre suas ações destacam-se oficinas de desenvolvimento social, campanhas de arrecadação de alimentos, atividades de lazer com famílias, mutirões comunitários e acompanhamento de crianças em situação de vulnerabilidade social. Essas iniciativas, frequentemente realizadas com apoio voluntário ou parcerias eventuais, têm contribuído para a redução de situações de risco, fortalecimento dos vínculos familiares e promoção da

integração comunitária. A entidade atua com recursos limitados, provenientes de doações, apoio do comércio local, contribuições eventuais de voluntários e pequenas campanhas internas, o que reforça a necessidade de apoio público para assegurar continuidade e ampliação das atividades.

A Associação mantém parcerias pontuais com voluntários, lideranças comunitárias, escolas do município, comerciantes locais e famílias atendidas, que colaboram na organização das atividades, doações de materiais e apoio operacional das ações. Seus recursos financeiros provêm majoritariamente de doações espontâneas, contribuições esporádicas da comunidade e pequenas arrecadações internas, demonstrando tanto o compromisso social da entidade quanto suas limitações orçamentárias. A ONG VIVER NA VILA possui capacidade administrativa e experiência comprovada na organização de projetos sociais, manutenção de rotinas internas, registros de frequência, controles básicos e condução de atividades culturais e educativas, garantindo condições para gerir o fomento público com responsabilidade, transparência e eficiência. Ainda assim, a sustentabilidade das ações depende de apoio externo, uma vez que a entidade não dispõe de receitas próprias contínuas, o que justifica a necessidade de fortalecimento institucional por meio da presente parceria.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Duração		Indicador Físico	Quantidade
		Início	Término		
1ª	Assinatura do Fomento, Publicação no Diário Oficial e Repasse do Recurso	Após a aprovação da análise técnica	Após a formalização do Termo de Fomento	Não há	Não há
2ª	Contratação de professor de dança e compra dos materiais de consumo (alimentos e limpeza)	Após a publicação do Extrato do Fomento no Diário Oficial do Estado	Até 3 (três) meses após a publicação no Diário Oficial do Estado	Não há	Não há
3ª	Execução contínua das atividades (aulas de dança, alimentação e manutenção diária)	Após contratações	Até 11 meses após assinatura.	Um (período de execução)	01 (fixo)
4ª	Acompanhamento, controle e monitoramento da execução	Durante toda a vigência	Durante toda a vigência	Um (período de execução)	01 (fixo)
5ª	Elaboração e envio da prestação de contas	Após término da execução	Antes do término da vigência da parceria	Um (período de execução)	01 (fixo)

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)	TOTAL (R\$)
R\$ 56.535,72	R\$ 0,00 (ZERO REAIS)	R\$ 56.535,72

(Cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)**(Cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)**

8 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R\$16.535,72
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 40.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R\$
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$
TOTAL	R\$ 56.535,72

9 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS					
9.1 – MATERIAL DE CONSUMO					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Arroz (5 kg)	pacote	4/mês	R\$ 22,00	R\$ 1.056,00
2	Feijão carioca (1 kg)	pacote	8/mês	R\$ 8,50	R\$ 816,00
3	Macarrão espaguete (500g)	pacote	12/mês	R\$ 5,00	R\$ 720,00
4	Açúcar cristal (5 kg)	pacote	4/mês	R\$ 17,00	R\$ 816,00
5	Óleo de soja (900 ml)	unid.	10/mês	R\$ 7,50	R\$ 900,00
6	Farinha de trigo (5 kg)	pacote	4/mês	R\$ 20,00	R\$ 960,00
7	Leite integral (1 L)	litro	30/mês	R\$ 4,80	R\$ 1.728,00
8	Biscoito doce/salgado (400 g)	pacote	20/mês	R\$ 4,60	R\$ 1.104,00
9	Margarina (500 g)	pote	8/mês	R\$ 7,50	R\$ 720,00
10	Cafê (500 g)	pacote	6/mês	R\$ 12,00	R\$ 864,00
11	Achocolatado (400 g)	unid.	10/mês	R\$ 6,00	R\$ 720,00
12	Sal (1 kg)	pacote	8/mês	R\$ 3,50	R\$ 336,00
13	Água sanitária (2 L)	unid.	4	R\$ 7,20	R\$ 345,60
14	Detergente (500 ml)	unid.	10	R\$ 3,50	R\$ 420,00
15	Sabão em barra (5 unid.)	pacote	4	R\$ 12,00	R\$ 576,00
16	Desinfetante (2 L)	unid.	4	R\$ 8,50	R\$ 408,00
17	Papel higiênico (fardo c/12)	fardo	4	R\$ 18,00	R\$ 864,00
18	Papel toalha (rolo)	rolo	6	R\$ 7,00	R\$ 504,00
19	Sabonete líquido (1 L)	unid.	3	R\$ 12,00	R\$ 432,00
20	Saco de lixo 50L (c/20)	pacote	6	R\$ 9,90	R\$ 712,80
21	Esponja de limpeza	unid.	4	R\$ 2,00	R\$ 96,00
22	Panos e flanelas	unid.	4	R\$ 4,00	R\$ 192,00
SUBTOTAL					R\$ 16.535,72

9.2 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Professor de dança	R\$ 80,80 AULA	45 AULAS MÊS	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
2					
3					
SUBTOTAL					R\$ 40.000,00

9.3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
04				R\$	R\$
05				R\$	R\$
SUBTOTAL					R\$

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

9.4 – CUSTOS INDIRETOS / EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
04				R\$	R\$
05				R\$	R\$
SUBTOTAL					R\$

9.5 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
04				R\$	R\$
05				R\$	R\$
SUBTOTAL					R\$

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE REPASSE CONCEDENTE**Parcela Única** (até 30 dias após assinatura do Termo de Fomento)**R\$ 56.535,72****11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE****1ª Parcela** (até a data do efetivo repasse realizado pela Concedente)**NÃO APLICA****12 – PEDE-SE APROVAÇÃO****HULIANA FERREIRA CABRAL VITORINO**

Presidente da ONG VIVER NA VILA

13 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE**ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR**
Secretário de Estado de Relações Institucionais

GOIANIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **HULIANA FERREIRA CABRAL VITORINO, Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 17:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 23/12/2025, às 22:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **84370245** e o código CRC **A4DE8C91**.GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS
RUA 82, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 400 6º ANDAR - Bairro SETOR
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (32)3237-5851.

Referência: Processo nº 202500005031311



SEI 84370245